



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.**

### INDICAÇÃO Nº. 122/2017.

A Vereadora abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências:

***COLOCAR PLACA DE PROIBIDO JOGAR LIXO NO LOTE AO LADO DO Nº 159 LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA XAVIER BAIRRO NOVA ESPERANÇA E NA MESMA RUA COLOCAR REDUTORES DE VELOCIDADE EM TODA SUA EXTENSÃO.***

### JUSTIFICACÃO:

Esta Vereadora foi procurada pela moradora da casa de nº 159 localizada na rua Francisco de Paula Xavier bairro Nova Esperança onde a mesma relatou que o lote localizado ao lado de sua residência constantemente esta sendo usado para descarte de resto de construções, animais mortos etc, o que esta lhe causando transtornos e aborrecimentos a ela e os vizinhos devido o mal cheiro e animais e insetos peçonhentos como baratas, cobras, escorpiões e outros devido o mato e entulhos.

Recentemente como podemos observar nas fotos o mesmo foi realizada uma limpeza pela Administração e por não ter placa de proibido jogar lixo já esta começando a sujar novamente com entulhos, de construções, sacolas de lixos etc, portanto a necessidade da colocação de placa **Proibido Jogar Lixo**.

Aproveitando a oportunidade os moradores solicitaram que incluísse na indicação a colocação de redutores na rua, pois a mesma é longa e faz cruzamentos com diversas ruas e não tem nenhum redutor de velocidade conforme fotos em anexo, com isto os condutores de veículos andam em alta velocidade levando perigo para os pedestres, principalmente para as crianças que segundo relato já ouve vários acidentes envolvendo veiculo com veiculo e veiculo com pedestres pela falta dos citados de redutores.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 14 de junho de 2017.

  
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA  
VEREADORA – 2017/2020



14/06/2017  
Ass. G. L.

